



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5935, DE 21 DE JUNHO DE 2016

ALTERA A [LEI Nº 4.276, DE 06 DE ABRIL DE 2005](#), QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS COOPERADORES SALESIANOS DE PINDAMONHANGABA, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA PROVIM - PROGRAMA VIDA MELHOR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 3º da [Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Município poderá repassar, anualmente, o valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), em parcelas mensais, para o desenvolvimento do projeto contra turno escolar”.

Art. 2º Fica incluído o § 3º ao art. 3º da [Lei nº 4.276, de 06 de abril de 2005](#), com a seguinte redação:

“§ 3º O valor previsto no caput do art. 3º poderá ser reajustado anualmente pelo índice IPC-FIPE”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal